



Comissão de Educação e Ciência

Relatório Final

Relator: Rosa Venâncio (PS)

1ª Peticionante:

SPLIU - Sindicato Nacional dos Professores
Licenciados pelos Politécnicos e Universidades

[Petição n.º 16/XV/1.ª](#) - Pela alteração do modelo de avaliação do desempenho docente definido no Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro, e extinção das quotas para a atribuição das menções qualitativas de Muito Bom e Excelente.



Comissão de Educação e Ciência

ÍNDICE

PARTE I – NOTA PRÉVIA

PARTE II – OBJETO DA PETIÇÃO

PARTE III – ANÁLISE DA PETIÇÃO

PARTE IV – DILIGÊNCIAS EFETUADAS PELA COMISSÃO

PARTE V - OPINIÃO DO RELATOR

PARTE VI – CONCLUSÕES

PARTE I – NOTA PRÉVIA

A petição n.º 16/XV/1.^a deu entrada na Assembleia da República em 02 de maio de 2022 e foi recebida na Comissão de Educação no dia 05 de maio, na sequência de despacho da Vice-Presidente da Assembleia da República.

A petição é subscrita por 3836 cidadãos, sendo o 1.º peticionante o SPLIU - Sindicato Nacional dos Professores Licenciados pelos Politécnicos e Universidades.

Posteriormente, nos termos do artigo 17.º da LEDP, foi nomeada relatora a deputada Rosa Venâncio, signatária deste Relatório.

PARTE II – OBJETO DA PETIÇÃO

A petição versa sobre o modelo de avaliação do desempenho dos docentes, alertando-se para o facto de este ser “subjetivo e, conjugado com a existência de quotas para atribuição das menções de Muito Bom ou Excelente, gera situações de injustiça”. Assim, procuram os peticionários que “o modelo de avaliação de desempenho dos docentes seja alterado e sejam extintas as quotas para atribuição das menções qualitativas de Muito Bom e Excelente, nomeadamente pela revisão e alteração do modelo de avaliação do desempenho docente definido no Decreto Regulamentar nº 26/2012, de 21 de fevereiro”¹.

PARTE III – ANÁLISE DA PETIÇÃO

No que tange ao enquadramento, retira-se da Nota de Admissibilidade que:

¹ Ver página 2 da Nota de Admissibilidade.

1. O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificado o subscritor, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição/LEDP, Lei nº 43/90, de 10 de agosto, alterada e republicada pela Lei n.º 63/2020, de 29 de outubro.
2. Entende-se ainda que não se verificam razões para o indeferimento liminar da petição, nos termos do artigo 12.º da LEDP – pretensão ilegal; visar a reapreciação de decisões dos tribunais, ou de atos administrativos insuscetíveis de recurso; visar a reapreciação de casos já anteriormente apreciados na sequência do exercício do direito de petição, salvo se forem invocados ou tiverem ocorrido novos elementos de apreciação; apresentada a coberto do anonimato e sem possibilidade de identificação das pessoas de que provém; carecer de qualquer fundamento.
3. Consultada a base de dados da atividade parlamentar verifica-se que:
 - Não se encontra pendente qualquer iniciativa legislativa ou petição sobre matéria idêntica ou conexa.
 - Iniciativas legislativas e petições relevantes da anterior Legislatura:

Nº	Título	Data	Autor	Votação	Publicação
XIV/2.ª – Projeto de Resolução					
716	Atribuição de direitos devidos aos professores	2020-10-13	PEV	Rejeitado Contra: PS, PSD, CDS-PP, IL A Favor: BE, PCP, PAN, PEV, Cristina Rodrigues (Ninsc), Joacine Katar Moreira (Ninsc) Abstenção: CH	[DAR II série A n.º 17, 2020.10.13, da 2.ª SL da XIV Leg (pág. 21-22)]
660	Valorização dos professores e educadores e melhoria das suas condições de trabalho	2020-09-23	PCP	Rejeitado Contra: PS, PSD, CDS-PP A Favor: BE, PCP, PAN, PEV, Cristina Rodrigues (Ninsc), Joacine Katar Moreira (Ninsc) Abstenção: IL, CH	[DAR II série A n.º 5, 2020.09.24, da 2.ª SL da XIV Leg (pág. 210-212)]

653	Pela valorização da carreira docente	2020-09-22	BE	Rejeitado Contra: PS, CDS-PP A Favor: BE, PCP, PAN, PEV, Cristina Rodrigues (Ninsc), Joacine Katar Moreira (Ninsc)	[DAR II série A n.º 4, 2020.09.22, da 2.ª SL da XIV Leg (pág. 54-55)]
-----	--	------------	----	---	---

De realçar que:

- A [Petição n.º 5/XIV/1.ª \(FENPROF - Federação Nacional dos Professores\)](#) - *Em defesa da sua dignidade profissional, os professores exigem respeito pelos seus direitos, justiça na carreira, melhores condições de trabalho* deu origem aos Projetos de Resolução [n.º 653/XIV/2.ª](#), [n.º 660/XIV/2.ª](#) e [n.º 716/XIV/2.ª](#).

PARTE IV – DILIGÊNCIAS EFETUADAS PELA COMISSÃO

a) Pedido de informação

Ao abrigo do disposto pela alínea c) do n.º 3 do artigo 17º da LEDP, foi solicitada informação sobre o teor da petição às seguintes entidades para se pronunciarem, no prazo de 20 dias, ao abrigo do disposto nos 4 e 5 do artigo 20º, conjugado com o artigo 23º da Lei do Exercício de Petição:

- [Pedido de Informação - ANDAEP - Associação Nacional de Diretores de Agrupamentos e Escolas Públicas](#)
- [Pedido de Informação - ANDE - Associação Nacional de Dirigentes Escolares](#)
- [Pedido de Informação - Associação Nacional de Professores](#)
- [Pedido de Informação - Associação Nacional de Professores Contratados](#)
- [Pedido de Informação - CE - Conselho das Escolas](#)
- [Pedido de Informação - CNE - Conselho Nacional de Educação](#)
- [Pedido de Informação - Federação Portuguesa de Professores](#)
- [Pedido de Informação - FENEI - Federação Nacional de Ensino e Investigação](#)

- [Pedido de Informação - FENPROF - Federação Nacional dos Professores](#)
- [Pedido de Informação - FESAP - Federação Sindical da Administração Pública](#)
- [Pedido de Informação - FNE - Federação Nacional da Educação](#)
- [Pedido de Informação - Frente Comum de Sindicatos da Administração Pública](#)
- [Pedido de Informação - Ministro da Educação](#)
- [Pedido de Informação - Ministro das Finanças](#)
- [Pedido de Informação - STE - Sindicato dos Quadros Técnicos](#)

Até ao momento da elaboração do presente relatório, foram enviadas respostas pelas seguintes entidades:

- [Resposta ao Pedido de Informação - ANDAEP - Associação Nacional de Diretores de Agrupamentos e Escolas Públicas](#)
- [Resposta ao Pedido de Informação - ANP - Associação Nacional de Professores](#)
- [Resposta ao pedido de Informação - Associação Nacional de Professores Contratados](#)
- [Resposta ao Pedido de Informação - CE - Conselho das Escolas](#)
- [Resposta ao Pedido de Informação - CNE - Conselho Nacional de Educação](#)
- [Resposta ao Pedido de Informação - Federação Portuguesa de Professores](#)
- [Resposta ao Pedido de Informação - FENEI - Federação Nacional de Ensino e Investigação](#)
- [Resposta ao Pedido de Informação - FENPROF - Federação Nacional dos Professores](#)

- [Resposta ao Pedido de Informação - FNE – Federação Nacional da Educação](#)
- [Resposta ao Pedido de Informação - STE - Sindicato dos Quadros Técnicos do Estado e Entidades Com Fins Públicos](#)

b) Audição dos Peticionários

Nos termos do artigo 21.º da LEDP, por ser subscrita por mais de 1000 cidadãos, realizou-se audição dos petiçãoários. Nesta sede, exaltaram, principalmente, os seguintes pontos²:

1. A escola é atualmente um espaço onde os professores têm dificuldade de trabalhar;
2. O modelo de avaliação nasceu em 2012, com o respetivo decreto-regulamentar, mas é um monstro e dado que as carreiras estiveram congeladas durante 7 anos, só com o descongelamento se sentiu o efeito do regime de avaliação;
3. O regime de avaliação tem efeitos nocivos, gera ou agrava conflitos e necessita de alteração;
4. A carreira docente tem 2 escalões para acesso aos quais é exigida a avaliação de Muito Bom ou Excelente, o que gera muita competição, conflituosidade e consequências graves;
5. Exige-se que o mérito seja reconhecido, mas o regime atual gera desigualdade e desmotivação dos professores, sendo contraproducente para a escola e para o ensino;
6. A existência de quotas para a avaliação de desempenho e para o acesso aos escalões gera injustiças;
7. O regime previa a sua avaliação, mas esta ainda não foi feita;

² Ver ata da reunião de 07-06-2022 da Comissão de Educação e Ciência.

8. Todo o processo administrativo da avaliação de desempenho leva a que 80% das reclamações não tenham sucesso, contribuindo para esse resultado o facto de no recurso hierárquico o 3.º elemento ser da mesma escola.

No período de encerramento de que dispuseram, os peticionários referiram ainda que:

1. O modelo de avaliação é subjetivo, com base em variáveis quantitativas e com parâmetros diferentes nas várias escolas;
2. Não é premiado o mérito, é levada em conta a razoabilidade;
3. Propõem indicadores mensuráveis e realçam que atualmente só o é aquele que respeita à avaliação contínua;
4. Defendem em primeiro lugar a abolição das quotas para a atribuição de Muito Bom e Excelente;
5. Defendem um sistema que premeie o mérito;
6. Instam o PS a avançar para a avaliação do regime e para a sua posterior revisão;
7. Realçam a situação de não reconhecimento social dos professores, da sua perda de autoridade e do desespero em que se encontram.

A gravação da audição está disponível na [página](#) da mesma.

PARTE V – Opinião da Relatora

Remete-se, nesta sede, para a intervenção da relatora na [audição dos peticionários](#), que teve lugar no dia 29/06/2022, eximindo-se, assim, de manifestar a sua opinião sobre a Petição 16/XIV/3ª.

PARTE VI – Conclusões

Com base em todo o *supra* exposto, a Comissão de Educação e Ciência emite o seguinte parecer:

1. O objeto da petição está especificado e o texto é inteligível, encontrando-se identificados os subscritores, estando também presentes os demais requisitos formais estabelecidos no artigo 9.º da Lei de Exercício do Direito de Petição.
2. A Comissão deve remeter cópia da petição e do relatório ao Governo e aos Grupos Parlamentares para eventual, para eventual adoção de medidas que entenderem pertinentes, nos termos do artigo 19º da LEDP.
3. O relatório deve ser remetido ao Senhor Presidente da Assembleia da República, nos termos do n.º 12 do artigo 17º da LEDP.
4. Do presente relatório deve ser dado conhecimento aos peticionários, nos termos do 19.º da LEDP.

Palácio de S. Bento, 19 de julho 2022

A Deputada Relatora,



(Rosa Venâncio)

O Presidente da Comissão,



(Alexandre Quintanilha)